
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025**INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Lei no inciso IX e Lei 14.133/2021. São estudos necessários para assegurar a viabilidade da contratação, mensurar os riscos e determinar uma estratégia para a contratação.

1.0 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em curso presencial de Fase de Planejamento da Contratação: DFD, ETP, MAPA DE RISCOS, TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL para atender demanda da Assessora de Planejamento e Desenvolvimento do CISI Ana Paula Antonio Cosmo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas.

- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução 10/2024 do CISI.
- Documento de Formalização da Demanda nº: 020/2025

2.0 – DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA O ATO

Ana Paula Antonio Cosmo – Assessora de Planejamento e Desenvolvimento

Raelly Santos Cardoso – Técnica em Enfermagem

Nair Butzke Pauli – Chefe Dpto. Adm. e Saúde

3.0 – DIRETRIZES NORTEADORAS

Art. 6º, inc. XX da Lei 14.133/2021 e Resolução nº 12/2024 do CISI que prevê que as contratações de serviços, obras e aquisições de materiais devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP).

4.0 – ÁREA REQUISITANTE

Setor: Administrativo

Solicitante: Ana Paula Antonio Cosmo – Assessora de Planejamento e Desenvolvimento

5.0 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Inc. I, § 1º, art. 18 da Lei 14.133/2021)

A realização da capacitação dos servidores busca assegurar conhecimento e segurança jurídica, possibilitando que haja um melhor desempenho no desenvolvimento das atribuições de cada um dentro do órgão. A presente contratação se faz necessária para atender demanda da servidora a fim de habilitá-la no desempenho de suas atividades diárias pela complexidade dos processos licitatórios, no avanço e atualização tecnológica, além do intercâmbio de experiências. É de suma importância para o CISI capacitar e atualizar os servidores e colaboradores, visando a integração e fortalecimento do corpo técnico, bem como a boa gestão dos recursos públicos e da imagem institucional.

6.0 – ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO (Inc. II, § 1º, art. 18 da Lei 14.133/2021)

A presente possui previsão no Plano de Contratações Anual Exercício 2025, publicado em 26 de novembro de 2024, Edição 0687 do DOE – CISI, bem como, no Portal Nacional de

Contratações Publicas ID 00879976000186-0-000001/2025
(<https://pncp.gov.br/app/pca/00879976000186/2025>), na ORDEM 189.

7.0 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Inc. III, § 1º, art. 18 da Lei 14.133/2021)

- Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia;
- Sempre que possível fazer uso de energia renovável;
- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;
- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões de não há complexidade e vultuosidade na presente contratação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;
- A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

MÓDULO I - PROVIDÊNCIAS INICIAIS DO PLANEJAMENTO E DFD

1. Conceito de Formalização da Demanda – DFD;
2. Indicação e nomeação da equipe de planejamento;
3. Atribuições da equipe de planejamento;

MÓDULO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Conceito de ETP;
2. A função do ETP e sua regulamentação;
3. Elementos obrigatórios x Elementos opcionais (ETP Simplificado);
4. Exceções à elaboração dos ETP;
5. Estudos de casos: análise detalhada e explicação sobre dos Elementos dos ETP;
 - o Descrição da necessidade da contratação
 - o Descrição dos requisitos da contratação
 - o Levantamento de mercado
 - o Descrição da solução como um todo o Estimativa das quantidades a serem contratadas
 - o Estimativa do valor da contratação o Justificativa para
 - o Parcelamento ou não da solução
 - o Contratações correlatas e/ou interdependentes
 - o Alinhamento entre a contratação e Planejamento estratégico
 - o Plano Contratações Anual
 - o Resultados pretendidos o Providências de adequação do órgão ou entidade
 - o Impactos ambientais e medidas de tratamento
 - o Conclusão sobre a viabilidade e a razoabilidade da contratação

MÓDULO III – NOÇÕES GERAIS SOBRE GERENCIAMENTO DE RISCOS

6. O ETP e a jurisprudência dos Tribunais de Contas.
7. O Gerenciamento de Riscos na IN 05/17
8. Gestão de Riscos no contexto das contratações públicas
9. Etapas do Processo de Gestão de Riscos
10. Análise do contexto
11. Causas
12. Consequências

-
13. Avaliação dos riscos
 14. Mapa de Riscos: probabilidade de ocorrência x impacto
 15. Estudos de casos: análise detalhada e explicação sobre dos Elementos do Mapa de Riscos
 16. O Gerenciamento de Riscos e a jurisprudência dos Tribunais de Contas

MÓDULO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Conceito e funções do Termo de Referência;
2. A importante função do termo de referência para seleção da proposta mais vantajosa;
3. Competência para a elaboração do termo de referência;
4. Estudos de casos: análise detalhada e explicação sobre dos Elementos do TR:
 - o Descrição do objeto;
 - o Especificação das características mínimas o Quantidades;
 - o Unidade de medida;
 - o Divisão de item/lotos
 - o Divisibilidade do objeto – Lote, Grupo ou Item
 - o Parcelamento obrigatório;
 - o Indicação de marca;
 - o Solicitação de amostra
 - o Quando solicitar, considerando as modalidades existentes;
 - o Responsabilidade do setor técnico ao descrever o objeto.
 - o Modelos padronizados de Termo de Referência e Projeto Básico da AGU.
 - o Definição dos prazos

MÓDULO V - ELABORAÇÃO DE EDITAIS

1. Obrigatoriedades na Elaboração do Edital de Licitação;
 2. O que pode e deve constar no instrumento convocatório;
 3. Estudos de casos: análise detalhada e explicação sobre dos Elementos do Edital
- Professor:

FELIPE ANSALONI Advogado e Professor especializado em licitações, contratos administrativos e concessões, atuando principalmente com o Direito Regulatório em demandas de alta complexidade de empresas privadas. Possui experiência no consultivo, contencioso administrativo e judicial, inclusive junto aos Tribunais de Contas e Agências Reguladoras. Consultor em Governança e Políticas Públicas junto ao Sistema SEBRAE, FIEMG/IEL, ENAP, ESAF, Fundação João Pinheiro, Associação Mineira de Municípios, Confederação Nacional de Municípios. Professor em cursos de Pós-Graduação na PUC Minas, UNA e UNI-BH. Ministra treinamentos e realiza consultorias a Estatais, Sistema S, Conselhos Profissionais órgãos do Executivo, Legislativo e Judiciário. Realiza palestras no exterior e em todas as regiões do Brasil, especialmente nos estados de AL, AM, AP, DF, ES, GO, MG, MT, RJ, SP, PA, PE e PR. Foi servidor público concursado no Governo de Minas Gerais, onde gerenciou a implantação do Módulo de Fornecedores do Portal de Compras Estadual, projeto que alcançou cerca de 20.000 empresas brasileiras e internacionais. Foi analista de Políticas Públicas do SEBRAE-MG, trabalhando com mais de 600 municípios em temáticas ligadas a compras governamentais e empreendedorismo. É mestre em Administração, especialista em Direito Público, especialista em Gestão Pública e graduado em Direito e em Administração Pública.

a) Justificativa da Inexigibilidade

Verifica-se no caso em tele a modalidade de dispensa de licitação nos termos do inc III do art. 74 da Lei 14.133/2021 por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual. Ainda que a Lei nº 14.133/2021 não tenha estabelecido

textualmente exigência nesse sentido, a contratação direta por inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso III do art. 74 em tela somente se justificará se o objeto, além de envolver a execução de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, apresentar natureza singular, ou seja, revelar-se excepcional, incomum ao cotidiano administrativo, diferenciando-se de outros similares a ponto de ser considerado peculiar, motivo pelo qual sua contratação requer a seleção de profissional ou empresa de notória especialização.

Somente se admite a contratação direta por inexigibilidade de licitação quando inviável a competição e, no caso, o simples fato de o objeto pretendido envolver a execução de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual não torna inviável a competição. Tanto isso é verdadeiro que a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece no seu art. 36, § 1º, inciso I que para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado.

Nesse contexto, a contratação classifica-se como serviço técnico singular uma vez que sua execução requer o emprego de atributos subjetivos do seu executor como elementos essenciais para sua execução satisfatória, a exemplo da genialidade e da racionalidade humanas. Não obstante a literalidade do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por inexigibilidade de licitação, de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, continua a exigir a demonstração da natureza singular do objeto, além da demonstração da notória especialização do contratado.

8.0 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (Inc. IV, § 1º, art. 18 da Lei 14.133/2021)

As quantidades se definem pelo número de funcionários que participarão do curso objeto dos presentes autos, ou seja, apenas a Assessora de Planejamento e Desenvolvimento Ana Paula Antonio Cosmo.

9.0 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DO PREÇO (Inc. V e VI, § 1º, art. 18 da Lei 14.133/2021)

Como se verifica pela oferta de cursos similares no site <https://cipilimitada.com.br/>, o valor cobrado é o mesmo para os demais, com mesma duração, matérias similares e ministrada pela mesmo profissional:

Próximos Cursos

	PRESTAÇÃO DE CONTAS: ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO NO PODER LEGISLATIVO - MARINGÁ Curso Controladores Poder Legislativo		CONFIRMADO! PRESTAÇÃO DE CONTAS: A ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO COM FOCO EM AUDITORIA - CURITIBA Proposta - Curitiba
	INÍCIO DE MANDATO: A ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO COM FOCO EM AUDITORIA - CAMPO GRANDE Proposta - Campo Grande.pdf		INÍCIO DE MANDATO: A ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO COM FOCO EM AUDITORIA - PALMAS - TO Proposta Palmas - To

	CONFIRMADO! CONTROLE INTERNO AVANÇADO PARA CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CURITIBA Curso CI Consórcios Curso CI Consórcios R\$ 1.590,00		PRESTAÇÃO DE CONTAS: A ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO COM FOCO EM AUDITORIA - MARINGÁ Proposta Maringá 17, 18 e 19 Fevereiro R\$ 1.590,00
	E-SFINGE NA PRÁTICA - UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PARA ENVIO DE REMESSAS ORÇAMENTÁRIAS, CONTÁBEIS E FISCAIS - CAMPO GRANDE - MS R\$ 1.590,00		CURSO INTENSIVO: CONTROLE INTERNO E AUDITORIA BASEADA EM RISCOS - PRESIDENTE PRUDENTE - SP Proposta Presidente Prudente - SP R\$ 1.590,00

10.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Inc. VII, § 1º, art. 18 da Lei 14.133/2021)

Tendo em vista o caráter de exclusividade do curso ofertado, esta equipe não vislumbrou outra solução senão a contratação do curso ofertado.

11.0 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (Inc. VIII, § 1º, art. 18 da Lei 14.133/2021)

Esta contratação não possui caráter de parcelamento.

12.0 – RESULTADOS PRETENDIDOS (Inc. IX, § 1º, art. 18 da Lei 14.133/2021)

O objetivo é investir na especialização humana dos funcionários e colaboradores do CISI, promover a capacitação da Assessora de Planejamento e Desenvolvimento do CISI a fim de que a mesma esteja atualizada e preparada para utilizar seus conhecimentos nas rotinas administrativas do CISI

13.0 - PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS (Inc. X, § 1º, art. 18 da Lei 14.133/2021)

Não serão necessárias maiores providencias que saiam da rotina administrativa do CISI.

14.0 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Inc. XI, § 1º, art. 18 da Lei 14.133/2021)

Esta equipe de planejamento não encontrou necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

15.0 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Inc. XII, § 1º, art. 18 da Lei 14.133/2021)

A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, e com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010.

Os serviços prestados pela contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos

bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo contratante.

Os materiais básicos empregados pela contratada deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

Medianeira, 20 de março 2025.

Ana Paula Antonio Cosmo

Assessora de Planejamento e Desenvolvimento

Matricula nº 2301

Raelly Santos Cardoso

Técnica em Enfermagem

Matricula nº 2901

Nair Butzke Pauli

Chefe do Dpto. Adm e de Saúde

Matricula nº 3003

16 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (Inc. XIII, § 1º, art. 18 da Lei 14.133/2021)

À luz do exposto, considerando que o presente planejamento está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto e atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, como também aos benefícios pretendidos, ainda, considerando que os riscos envolvidos são administráveis, recomenda-se que seja feito o processo licitatório de contratação de empresa especializada na prestação de serviços em curso presencial de Fase de Planejamento da Contratação: DFD, ETP, MAPA DE RISCOS, TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL para atender demanda da Assessora de Planejamento e Desenvolvimento do CISI Ana Paula Antonio Cosmo, conforme condições e exigências estabelecidas.

Tem-se, portanto, que a contratação proposta é adequada para o atendimento das necessidades a que se destina.

____/____/____

Silvia Vannini

Diretora Executiva

Matricula nº1241



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE IGUAÇU

**Rua Iguaçu, s/n, Bairro Nazaré
Medianeira – Paraná – 85.720-410
(45)3264-5062**

17 – DECLARAÇÃO DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Tomando por base o contido no levantamento mercadológico do presente, declaro a existência de previsão dos recursos orçamentários para assegurar o pagamento do cumprimento do objeto.

____/____/____

Lizandra de Luca de Lima

Contadora
Matricula nº 1401